

**TÍTULO: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES, DOS MEMBROS DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DO AUDITOR INTERNO DO SERPRO**

avaliação de desempenho, órgãos colegiados, governança corporativa,
PALAVRAS - CHAVE: administradores, conselho de administração, diretoria executiva, comitês estatutários, transparência, prestação de contas, processo de avaliação

ANEXO:

1 – Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos Membros dos Comitês Estatutários e do Auditor Interno do Serpro

06.02 – Gerenciar Governança Corporativa; 06.02.02 - Monitorar Governança

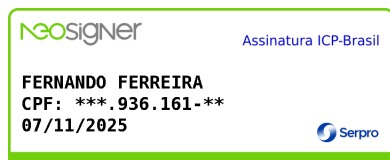
PROCESSO: Corporativa; 06.02.02.08 - Conduzir a Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiados

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 19 do Estatuto Social do Serpro; nos termos do art. 13, inciso III, e do art. 18, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; do art. 24, inciso III, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022; e do Regimento Interno do Conselho de Administração do Serpro,

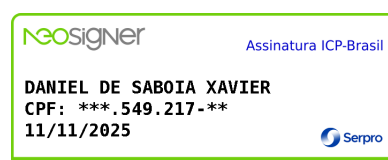
DELIBERA

1.0 Atualizar o Processo de Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos membros dos Comitês Estatutários e do Auditor Interno do Serpro.

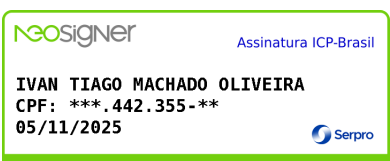
2.0 Cancelar a Deliberação GC-031/2024, de 18 de outubro de 2024.



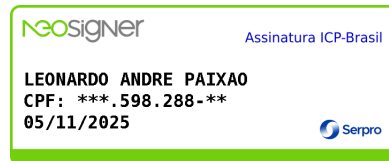
FERNANDO FERREIRA
Presidente do Conselho de Administração



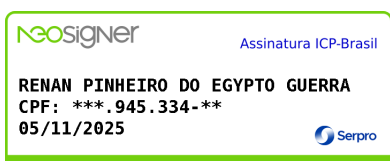
DANIEL DE SABOIA XAVIER
Conselheiro



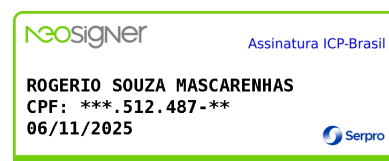
IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA
Conselheiro



LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO
Conselheiro Independente



RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA
Conselheiro Representante dos Empregados



ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Conselheiro

ÓRGÃO/REDATOR: DIJUG/SUPCR/CRGOV/mas/rlif

ANEXO

1

-

TÍTULO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES, DOS MEMBROS DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DO AUDITOR INTERNO DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

1.0 OBJETIVO

O processo de Avaliação de Desempenho objetiva:

- a) aferir a efetividade do desempenho dos Administradores – membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, dos membros dos Comitês Estatutários e do Auditor Interno do Serpro;
- b) contribuir para o aperfeiçoamento da governança corporativa;
- c) auxiliar o acionista controlador no processo de indicação e de recondução dos membros dos órgãos sociais e estatutários; e
- d) integrar a prestação de contas dos colegiados.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este processo aplica-se:

- a) aos membros do Conselho de Administração;
- b) aos membros da Diretoria Executiva;
- c) aos membros do Comitê de Auditoria;
- d) aos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- e) aos membros do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração; e
- f) ao Auditor Interno, no que couber.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito deste processo de Avaliação consideram-se:

- a) Avaliação de Desempenho:** processo sistemático de análise qualitativa e/ou quantitativa do desempenho individual e coletivo dos membros dos órgãos sociais, estatutários e do Auditor Interno, com base em critérios previamente definidos, visando à melhoria contínua da governança;
- b) Autoavaliação:** etapa do processo de avaliação em que o próprio membro analisa seu desempenho, com base nos critérios estabelecidos;
- c) Avaliação Individual:** etapa em que o desempenho de cada membro é avaliado por seu superior hierárquico (presidente ou coordenador do colegiado), conforme aplicável;
- d) Avaliação Coletiva:** etapa em que o desempenho do colegiado como um todo é avaliado, considerando sua atuação institucional e contribuição para os objetivos estratégicos da empresa;
- e) Órgãos sociais e estatutários:** colegiados representados pelos membros da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração;
- f) Administradores:** colegiados representados pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- g) Diretoria Executiva:** colegiado representado pelo Diretor-Presidente e pelos Dire-

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES, DOS MEMBROS DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DO AUDITOR INTERNO DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

tores;

h) Comitês Estatutários: colegiados representados pelos membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração;

i) Avaliado: membro dos órgãos sociais ou estatutários que será objeto de avaliação de desempenho;

j) Avaliador: membro dos órgãos sociais ou estatutários que realizará a avaliação de desempenho;

k) Agentes de Governança do Serpro: instâncias e atores responsáveis por zelar pela boa governança da empresa, incluindo Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração, Auditoria Interna, Área de Governança Corporativa;

l) Período Avaliativo: intervalo de tempo considerado para análise do desempenho, correspondendo ao exercício social anterior ao da aplicação da avaliação; e

m) Critérios de Avaliação: conjunto de parâmetros objetivos e subjetivos utilizados para mensurar o desempenho dos avaliados, tais como: licitude dos atos, contribuição para os resultados, alinhamento à estratégia, entre outros.

4.0 PREMISSAS

4.1 O processo de Avaliação de Desempenho visa ao aprimoramento contínuo da governança corporativa e à melhoria da eficiência da gestão dos órgãos sociais e estatutários do Serpro.

4.2 A participação de todos os membros dos órgãos sociais e estatutários é obrigatória, sendo o comprometimento individual e coletivo essencial para o sucesso e a legitimidade do processo.

4.3 A avaliação considera o desempenho dos órgãos em relação ao plano de negócios, à estratégia de longo prazo, aos resultados do exercício e a exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa.

4.4 Os resultados das avaliações devem servir de instrumento para nortear o planejamento do desenvolvimento dos membros dos colegiados, bem como o estabelecimento de ações de melhoria.

4.5 Todo o processo de avaliação deve garantir a segurança das informações, evitando a identificação individual e prevenindo qualquer forma de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança.

4.6 O Processo de Avaliação está alinhado à Lei nº 13.303/2016, ao Decreto nº 8.945/2016, ao Estatuto Social do Serpro, às diretrizes da SEST e às melhores práticas recomendadas pelo IBGC.

5.0 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1 A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente, no período de janeiro a março,

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES, DOS MEMBROS DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DO AUDITOR INTERNO DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

e deverá incluir, como avaliadores ou avaliados, os membros que tenham exercido o cargo por, no mínimo, quatro meses durante o exercício ao qual a avaliação se refere.

5.2 O processo contemplará a autoavaliação, a avaliação de desempenho individual e a avaliação coletiva dos Administradores, dos membros dos Comitês Estatutários e do Auditor Interno.

5.3 O processo será realizado exclusivamente por meio de formulários eletrônicos, com metodologia aprovada pelo Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPE).

5.4 Os formulários só poderão ser utilizados com a anuência do Conselho de Administração, que poderá rever o cronograma da avaliação de desempenho.

5.5 Os avaliadores deverão preencher os formulários eletrônicos de forma fiel aos aspectos indicados no instrumento de avaliação, adotando uma abordagem construtiva que contribua para o aprimoramento do desempenho do membro ou do colegiado avaliado.

5.5.1 Caso um avaliador preencha o mesmo formulário mais de uma vez, será considerada, para fins de apuração do resultado, a última avaliação registrada.

5.6 Os resultados das avaliações serão apresentados aos membros de cada colegiado e ao Auditor Interno, para ciência.

5.7 Os resultados consolidados das avaliações serão encaminhados à SEST e ao Ministério Supervisor.

6.0 ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1 O processo de Avaliação de Desempenho será realizado em três etapas interdependentes, conforme descrito a seguir:

a) Etapa 1 – Autoavaliação de desempenho

a1) Todos os membros dos órgãos colegiados, bem como o(a) Auditor(a) Interno(a), deverão realizar sua autoavaliação.

b) Etapa 2 - Avaliação de Desempenho Individual

b1) Cada Coordenador ou Presidente será responsável pela avaliação dos membros de sua respectiva instância.

b2) Compete ao Conselho de Administração realizar a avaliação de desempenho dos líderes dos colegiados e do(a) Auditor(a) Interno(a), sendo considerada a média das notas atribuídas individualmente pelos membros do colegiado.

c) Etapa 3 – Avaliação de Desempenho Coletiva

c1) O Conselho de Administração será responsável por avaliar o desempenho institucional dos seguintes órgãos colegiados: o próprio Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, e o Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração.

6.2 Na hipótese de ausência do Presidente ou do Coordenador responsável pela condução da avaliação individual durante o período estabelecido para o processo, esta será realizada

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES, DOS MEMBROS DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DO AUDITOR INTERNO DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

por seu substituto formal, ou, na ausência deste, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por outro membro do colegiado indicado pelo próprio Conselho, observando-se os princípios de independência e isenção.

6.3 Considerando a existência de vínculo funcional direto, recomenda-se que o(a) Conselheiro(a) de administração representante dos empregados do Serpro não participe da avaliação de desempenho do(a) Diretor(a) responsável pela área à qual esteja subordinado(a), com o objetivo de preservar a imparcialidade e evitar potenciais conflitos de interesse no processo avaliativo.

7.0 RESPONSÁVEIS

7.1 Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar esta Deliberação; e
- b) tomar ciência do relatório com o resultado consolidado das avaliações de desempenho do exercício.

7.2 Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPE):

- a) prestar apoio metodológico contínuo ao processo de Avaliação de Desempenho, incluindo a análise técnica e procedimental, assegurando que os critérios, instrumentos e metodologias utilizados sejam objetivos, transparentes e aplicados com imparcialidade; e
- b) verificar a conformidade do processo de Avaliação de Desempenho do Serpro.

7.3 Compete à área de Governança Corporativa:

- a) propor, para aprovação do Conselho de Administração, os instrumentos do processo de Avaliação de Desempenho;
- b) prestar suporte técnico e operacional ao Conselho de Administração na coordenação e execução das avaliações de desempenho dos órgãos sociais e estatutários;
- c) informar aos órgãos sociais e estatutários e ao Auditor Interno o cronograma do processo e os procedimentos para a realização da Avaliação de Desempenho Anual;
- d) disponibilizar aos membros dos colegiados e ao Auditor Interno os respectivos formulários para preenchimento da avaliação;
- e) consolidar os resultados das avaliações em forma de relatório e apresentá-lo aos membros dos colegiados e ao Auditor Interno; e
- f) encaminhar o relatório consolidado e os respectivos formulários das avaliações aos órgãos externos competentes.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As avaliações de desempenho dos membros dos colegiados que sejam empregados do quadro de pessoal do Serpro não substituem nem são consideradas para fins de resultado da avaliação de desempenho regulamentada pelo processo de Gerenciar Desempenho dos Empregados do Serpro.

ANEXO**1****-**

TÍTULO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES, DOS MEMBROS DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DO AUDITOR INTERNO DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

8.2 A revisão do Processo de Avaliação de Desempenho deverá acontecer a cada dois anos, ou quando demandado pelo Conselho de Administração, sendo conduzida pela área de Governança Corporativa, com apoio metodológico do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPE), e submetida à aprovação do CA.

8.2.1 A verificação da conformidade pelo CPE é essencial para garantir a integridade do processo, a efetividade das ações de desenvolvimento e a credibilidade institucional perante os órgãos de controle e o acionista controlador.

8.2.2 O processo de revisão deverá ocorrer preferencialmente entre os meses de agosto e outubro, incorporando as oportunidades de melhoria identificadas nos ciclos avaliativos anteriores e observando as melhores práticas de governança corporativa.

8.3 Caberá ao Ministério Supervisor adotar eventuais medidas em resposta ao resultado das avaliações.

8.4 A contratação de consultoria externa, com a finalidade de prestar suporte técnico e metodológico à avaliação de desempenho dos membros dos colegiados, poderá ser autorizada pelo Conselho de Administração.

8.4.1 A empresa contratada deverá comprovar, minimamente, experiência em governança corporativa, independência institucional, equipe técnica qualificada, metodologia validada, compromisso com a confidencialidade e capacidade de emissão de relatório técnico.

8.4.2 O relatório final da consultoria constituirá subsídio técnico para a deliberação do colegiado competente, não substituindo a responsabilidade ou a competência estatutária dos membros pela sua aprovação final.

8.5 Os casos omissos e as eventuais dúvidas relacionadas ao processo de Avaliação de Desempenho serão tratadas pela área de Governança Corporativa.